



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 PLANTÃO JUDICIÁRIO 1º GRAU - IV REGIÃO - TRÊS LAGOAS,
 ÁGUA CLARA E BRASILÂNDIA
 e-mail: tjms@tjms.jus.br | telefone: Não informado

MANDADO DE PRISÃO

CONVERSÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE EM PREVENTIVA

Nº do Mandado: 0800775-26.2025.8.12.0800.01.0001-14

Data de validade: 23/02/2041

Nome da Pessoa: **Alisson Ferreira**

CPF: **440.784.378-00**



Nome Social: Não Informado

Natural de: Felicina - Distrito - MG

RJI: 224418475-10

Filiação: Nadmari Inacio Sabino Ferreira(mãe)
 e Gersino de Jesus Ferreira(pai)

Alcunha: Não informado

Data de Nascimento: 03/01/1995

Marcas e sinais:

Sexo: Masculino

Cor: Não Informada

RG: 22441847510 - CNJ

Identificação biométrica:

Não Informado

Endereços

Rua José Kotai, Jardim Campo Grande, 370, CEP 79.780-000, Bataguassu - MS

Informações Processuais:

Nº do processo: 0800775-26.2025.8.12.0800

Órgão Judicial: PLANTÃO JUDICIÁRIO 1º GRAU - IV REGIÃO - TRÊS LAGOAS, ÁGUA CLARA E BRASILÂNDIA - TJMS

Espécie de prisão: Conversão da prisão em flagrante em preventiva

Tipificação Penal:

Lei: 2848

Artigo: 329

Artigo: 155

Artigo: 129

Parágrafo: 1

Teor do Documento:

O(a) Magistrado(a) subscritor do presente Mandado de Prisão determina ao oficial de justiça da sua jurisdição ou a qualquer Autoridade Policial competente e seus agentes, a quem este for apresentado ou dele tomar conhecimento, que PRENDA e RECOLHA, em alguma unidade prisional, à ordem e à disposição do juízo expedidor, a pessoa acima indicada e qualificada.

Síntese da decisão:

Dante do exposto, com fundamento nos artigos 310, II, 312, "caput e 1 , do Código de Processo Penal, converte-se a prisão em flagrante de Alisson Ferreira em prisão preventiva. Expe a-se mandado de prisão. Intimem-se MP e DP. Informe-se a autoridade policial sobre a alegação do custodiado de que o local dos fatos teria cenas que demonstrariam a dinâmica dos fatos, para as providências que entender cabíveis. Findo o plantão, remetam-se os autos distribuído. Intimem-se. Cumpra-se. Expe a-se o necessário.

Advertências e Determinações após o cumprimento do mandado

Após as formalidades de registro da prisão, a autoridade policial deverá comunicar o cumprimento do mandado, imediatamente, à autoridade judicial que determinou a expedição desta ordem e, nos casos em que forem cumpridos fora da jurisdição do juiz processante, também à autoridade judicial local competente, conforme lei de organização judiciária, para fins de audiência de custódia.

Observação:

Não informado



Documento assinado digitalmente pelo Magistrado JANINE RODRIGUES DE OLIVEIRA TRINDADE em 24/02/2025 09:54:00
 Para confirmar a autenticidade acesse o QR Code ao lado ou o portal BNMP: <https://portalbnmp.cnj.jus.br>

Documento criado em: 24/02/2025 09:54:00





Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
PLANTÃO JUDICIÁRIO 1º GRAU - IV REGIÃO - TRÊS LAGOAS,
ÁGUA CLARA E BRASILÂNDIA
e-mail: tjms@tjms.jus.br | telefone: Não informado



Tres Lagoas, 24 de Fevereiro de 2025.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por *cnj.jus.br. Liberado nos autos digitais por M13766, em 24/02/2025 às 09:44:44. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0800775-26.2025.8.12.0800 e o código 9tyZoL5T.



Documento assinado digitalmente pelo Magistrado JANINE RODRIGUES DE OLIVEIRA TRINDADE em 24/02/2025 09:54:00
Para confirmar a autenticidade acesse o QR Code ao lado ou o portal BNMP: <https://portalbnmp.cnj.jus.br>
Documento criado em: 24/02/2025 09:54:00